

3. Diversos

AVISOS

TMN — TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S. A.

Sede: Avenida de Álvaro Pais, 2, 1649-041 Lisboa

Capital social: € 47 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob n.º 2675.

Contribuinte n.º 502600268.

Aviso

Preço do serviço de terminação das chamadas vocais na rede da TMN

Tendo em conta a obrigação de transparência imposta pelo ICP-ANACOM à TMN — Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A., no âmbito da deliberação de 25 de Fevereiro de 2005, a TMN informa qual o preço aplicável para o seu serviço de terminação de chamadas vocais na sua rede móvel (Mercado 16 da Recomendação sobre Mercados Relevantes de Produtos e Serviços de Comunicações Electrónicas), a partir de 1 de Outubro de 2006:

Terminação de chamada na rede móvel da TMN — € 0,11 por minuto (sem IVA), com tarifação ao segundo a partir do primeiro segundo e sem modulação horária.

14 de Setembro de 2006 — O Administrador, *José Carlos de Oliveira Baldino*. 3000216074

ASSOCIAÇÕES

NOVA-PARceria — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO UNL-EXTERIOR

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 110 do livro n.º 525-D das notas do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, tem a sua sede em Lisboa, na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e tem por objecto social contribuir para a concretização dos objectivos da Universidade Nova de Lisboa (UNL), nomeadamente na vertente da cooperação com outras entidades e, em especial, no âmbito da extensão universitária e do fomento e prossecução da investigação e da qualidade do ensino.

Os associados poderão ser:

- As unidades orgânicas da UNL;
- As instituições em que a UNL, ou quaisquer das suas unidades orgânicas, participe;
- Pessoas colectivas de natureza pública ou privada nacionais ou estrangeiras, interessadas nos objectivos da Associação, admitidas pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

São membros fundadores as pessoas colectivas que outorguem a escritura de constituição da Associação, bem assim como o Instituto de Tecnologia Química e Biológica e as pessoas colectivas que forem nomeadas na primeira reunião da assembleia geral da Associação a realizar após a outorga da escritura pública de constituição.

São membros aderentes as pessoas colectivas interessadas nos objectivos da Associação, admitidos pela direcção, sob proposta de, pelo menos, um dos membros fundadores.

São membros honorários as pessoas a quem a assembleia geral da Associação atribuir esse título.

Perdem a qualidade de associado por manifestação de vontade do próprio, comunicado por escrito à direcção; pelo incumprimento das obrigações estatutárias de que depende a qualidade de associado; por exclusão, deliberada pela assembleia geral, após proposta fundamentada da direcção ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos associados.

São causas de exclusão de um associado:

- O desrespeito repetido dos seus deveres para com a Associação ou o incumprimento não justificado das deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da Associação;

b) A prática de conduta que contribua para o desprestígio ou prejuízo da Associação.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2006. — O Ajudante Principal, *Luís Manuel Manito Marques*. 3000212703

CENTRO DE FORMAÇÃO SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Certifico que, na data de hoje, por escritura lavrada no Cartório de Luíza Maria de Carvalho Vieira, em Lisboa, e exarada a fl. 91 do livro de notas n.º 27, foi constituída uma associação.

Denominação: Centro de Formação Segurança Rodoviária.

Sede: Rua de José Escada, Edifício K1, loja B, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

Duração: indeterminada.

Fins a que se destina: «cursos de formação de instrutores, directores e examinadores de escolas de condução, centro de exames teórico e prático do ensino da condução, cursos de actualização para condutores, instrutores, motoristas de táxi, motoristas de pesados e motoristas de pesados de mercadorias».

Está conforme.

27 de Julho de 2006. — A Notária, *Luíza Maria de Carvalho Vieira*. 3000212706

A. B. P. — ASSOCIAÇÃO BABOQUE EM PORTUGAL

Certifico que, no Cartório do Notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, em Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada A. B. P. — Associação Baboque em Portugal, por escritura lavrada no dia 9 de Maio de 2006, a fl. 72 do livro de notas n.º 78, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

«Tem a sede na Rua de Henrique Barbosa, Quinta do Arneiro, lote 10, 1.º, frente, freguesia de Apelação, concelho de Loures.

Tem por objecto promover acções socioculturais, sanitárias, educativas, reagrupar os naturais e amigos de Baboque residentes em Portugal em prol do incremento de laços de amizade, defesa dos interesses dos seus sócios, no plano da saúde, educação, tanto no país de origem como no estrangeiro, e adaptação dos sócios à sociedade do país de acolhimento (Portugal), e também fortalecer relações com outras instituições, associações guineenses e estrangeiras residentes em diversos países do mundo.

Podem ser admitidos como associados fundadores os que aprovarem ou subscreverem os estatutos; como associados ordinários, os que vierem a ser admitidos nos termos dos estatutos; e como associados honorários, os indivíduos que como tal forem declarados pela assembleia geral em virtude de terem prestado relevantes serviços ou contribuído significativamente para o enriquecimento do património da Associação.»

2 de Agosto de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000213364

ENCONTROS DA IMAGEM — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 21 de Julho findo, exarada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 84-B do Cartório Notarial de Maria Margarida Gomes Dias Azenha, em Braga, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação de fins não lucrativos, sob a designação em epígrafe, com sede na Avenida da Liberdade, 432, 6.º, sala 39, na cidade de Braga, e tem por objecto a promoção, formação e divulgação da actividade cultural, designadamente das artes visuais.

Mais certifico que os estatutos desta Associação estipulam que podem ser membros da Associação quem manifeste condições e interesse pela actividade objecto da Associação e que são exonerados os sócios que tenham violado gravemente os deveres de associado.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — O Colaborador, *António Pedro Domingues da Silva Passos*. 3000213444